

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.061, publicada no D.O.U. de 6/9/2017, Seção 1, Pág. 17.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Marquês de Olinda (FMO), a ser instalada no município de Guarujá, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes		
<b>e-MEC Nº:</b> 201501597		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>284/2017</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/7/2017</b>

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Faculdade Marquês de Olinda (FMO), a ser instalada na Avenida Adhemar de Barros, nº 987/974, de 869/870 a 1163/1164, bairro Vila Santo Antônio, no município de Guarujá, no estado de São Paulo.

O Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 10.890.764/0001-53, com sede no município de Guarujá, no estado de São Paulo, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Marquês de Olinda, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura (código: 1322936; processo 201501598).

### a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o processo em causa foi submetido às análises iniciais, obtendo resultado “satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Da avaliação *in loco*, de código nº 122895, realizada no período de 15 a 19/12/2015, resultaram as seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2,9
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,9
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,0
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	2,3
Conceito Final	<b>3</b>

Fonte: SERES/MEC

Cabe apontar as avaliações dos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

Fonte: SERES/MEC

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	3
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	3
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	2
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	3
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

Fonte: SERES/MEC

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	2
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	4
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	1
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	2
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	4
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	4
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	2
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Fonte: SERES/MEC

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	4
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	2
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	3
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Fonte: SERES/MEC

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	1
5.4 Sala(s) de professores.	2
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	1
5.6 Infraestrutura para CPA.	2
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	2
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	4
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	2
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	2

Fonte: SERES/MEC

Todos os requisitos legais, aplicáveis ao processo de credenciamento, foram considerados atendidos pela comissão avaliadora.

Convém informar que o processo de autorização do curso de Pedagogia, pleiteado para ser ministrado pela instituição Faculdade Marquês de Olinda, já passou por avaliação *in loco* e obteve os seguintes conceitos:

Curso/Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Pedagogia, licenciatura	1 a 4/2/2017	3,5	4,4	3,2	4

Fonte: SERES/MEC

**b) Considerações da SERES**

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 17/3/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*O pedido de credenciamento da Faculdade Marquês de Olinda, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, um pedido de autorização de curso de Pedagogia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais. Já submetido ao fluxo regulatório, e com visita in loco realizada pela Comissão de especialistas do Inep.*

*O relatório de credenciamento apresentado pela Comissão evidenciou fragilidades importantes no Eixo 5, infraestrutura, que culminou com conceito insuficiente 2,3 (dois vírgula 3). No entanto, o relatório de avaliação in loco, do único curso solicitado pela Instituição apresentou um cenário favorável à implantação do Curso.*

*É importante destacar que a visita de Credenciamento ocorreu em 15 a 19/12/2015 e a visita do único curso solicitado realizou-se recentemente em 1 a 4/2/2017 e apresentou um quadro satisfatório quanto às instalações físicas.*

[..]

*Considerando que a IES inicialmente pretende ofertar apenas o Curso de Pedagogia, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais essa Secretaria conclui, a partir da análise global, que a Faculdade Marquês de Olinda possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.*

*Todavia, cabe a IES atentar para as ressalvas feitas pelos avaliadores, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas.*

*Da mesma forma, a proposta para a oferta do curso superior pedagogia vinculado ao credenciamento apresentou projeto pedagógico com perfil suficiente de qualidade. A comissão do Inep atribuiu ao curso conceito final superior ao referencial mínimo de qualidade do instrumento avaliativo.*

*Ademais, os requisitos legais e normativos foram atendidos, e os conceitos nas três dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação foram satisfatórios. Dessa forma, as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013 foram atendidas nas propostas.*

*Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Assim sendo, fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise.*

*Cumprе ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Marquês de Olinda deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

Assim diz a SERES em conclusão:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE MARQUÊS DE OLINDA (código: 20530), a ser instalada na Avenida Adhemar de Barros, 987/974, - de 869/870 a 1163/1164, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP, 11430001, mantida pelo INSTITUTO PROFESSOR AMARO DE ARAUJO LIMA SOBRINHO, com sede no município de Guarujá, no estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Pedagogia (código: 1322936; processo: 201501598), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **c) Considerações do Relator**

As avaliações apresentadas nos autos mostram uma proposta razoavelmente estruturada, no entanto frágil em alguns aspectos relevantes. O que se quer é a oferta de um curso de Pedagogia (licenciatura), destinado, pois, à formação de professores. Esses, educadores que são, responsáveis pelo preparo das novas gerações.

Os eixos “desenvolvimento institucional”, “políticas acadêmicas” e “infraestrutura física” apresentam conceitos aquém de 3, sendo 2,9; 2,9; e 2,3; respectivamente. O conceito final 3 (três) aponta para uma possibilidade de acolhida. Esse aspecto e a existência do conceito 4 (quatro) no perfil de qualidade do curso conduzem a um entendimento de que há um conjunto de fatores que, em si considerados, apontam a capacidade da IES de oferecer um ensino bom a seus usuários.

No entanto, ressalte-se que a IES deve atentar para a necessidade de melhoria constante dos indicadores avaliados, a par da observância das recomendações dos setores avaliativos do MEC.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Marquês de Olinda (FMO), a ser instalada na Avenida Adhemar de Barros, nº 987/974, de 869/870 a 1163/1164, bairro Vila Santo Antônio, no município de Guarujá, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Professor

Amaro de Araújo Lima Sobrinho, com sede no município de Guarujá, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 5 de julho de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente